LEI Nº 291/2006, **DE 07 (SETE) DE NOVEMBRO DE 2006.**

"Altera parte do Art. 1º. Que trata da dotação orçamentária e suprime o parágrafo único do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 281/2006, de 17/08/2006, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 281/2006, de 17/08/2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. .....
04.122.0052.1037-4.490.51.00 ..... Obras e Instalações R$ 250.000,00.

Art. 2º. Fica suprimido o Parágrafo único do art. 3º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2006.

ANTOMAR MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.
Abadia de Goiás, 07 / 11 / 06
Secretário de Administração